

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0509/79

INTERESSADO: CENTRO INTERESCOLAR MUNICIPAL "PROFA. ALCINA DANTAS FEIJÃO"/  
SÃO CAETANO DO SUL.

ASSUNTO : Regimento Escolar

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 1406/79 - CESG - APROVADO EM 14/11/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - O Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão", situado à Rua Capivari, 500, em São Caetano do Sul, foi criado pela Lei 1550, de 08 de março de 1967, com o nome de Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Professora Alcina Dantas Feijão". Seu funcionamento foi autorizado através do Ministério da Educação e Cultura pelo Ato nº 203, de 26 de julho de 1968, funcionando vinculada ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade de São Caetano do Sul, e, diretamente subordinada ao diretor do respectivo departamento, como unidade autônoma. Foi transformada, posteriormente, pela Lei Municipal nº 2312, de 09/04/76, em Centro Interescolar, nos termos do convênio autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2312 de 09/04/76, publicada no D.O. de 02/12/76, no intuito de coordenar e conjugar esforços para o funcionamento do Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão", destinado a oferecer habilitações profissionais de 2º grau do Setor Econômico Terciário.

O Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão" é mantido pela Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Funciona com os seguintes cursos: Contabilidade, autorizado a funcionar pelo Ato 247 de 15/08/68, publicado no D.O. de 16/08/68, e Secretariado e Assistente de Administração, pela Portaria CET, de 05/02/75, publicado no D.O. de 06/02/75.

1.2 - Encaminhou a este Colegiado, via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, novo regimento escolar, em substituição ao aprovado pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Técnico-Departamento de Ensino Técnico de 06/12/75.

1.3 - Constam, ainda, do Processo, os Quadros Curriculares já aprovados.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - Através do Parecer CEE nº 706/76 da lavra do nobre Conselheiro João Baptista Salles da Silva, foi aprovado o Convênio entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, visando à instalação e ao funcionamento do Centro Interescolar de São Caetano do Sul.

2.2 - O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Deliberação CEE nº 33/72, que "fixa normas para a elaboração do regimento dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus".

2.3 - Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o mesmo está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1. - Aprova-se o novo Regimento do Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão", situado à Rua Capivari, 500, em São Caetano do Sul.

2. - Envie-se à Escola cópia do Regimento, devidamente rubricada, bem como deste Parecer

São Paulo, 24 de outubro de 1979

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1979

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente